



LEI Nº 166 DE 06 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA a Câmara Municipal a firmar Convênio -
com o Instituto de Previdência dos Servidores -
do Estado - IPE, para os fins que especifica.

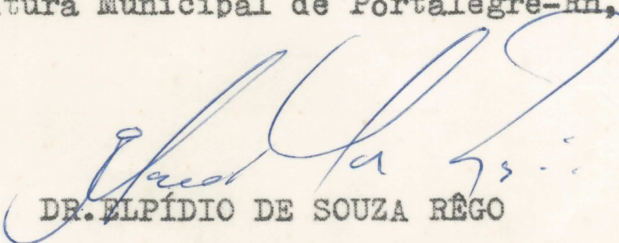
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu-
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de-
Portalegre-Rn, autorizada a firmar Convênio com o INSTITUTO DE PRE-
VIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO- IPE, para a inscrição dos Senho-
res Vereadores como contribuintes facultativos da Carteira da Pre-
vidência dos Deputados à Assembléia Legislativa, de conformidade -
com as disposições contidas na Lei nº 4.851, de 24 de agosto de -
1979.

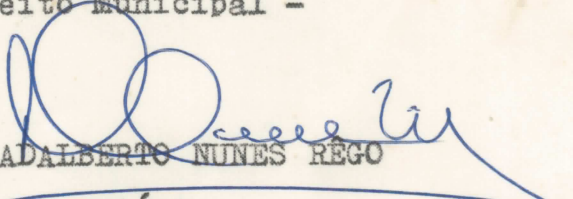
Artigo 2º - Fica ainda a Mesa da Câmara Munici-
pal autorizada a firmar Convênio com o IPE, para que os Senhores -
Vereadores se beneficiem da assistência odonto-médica-hospitalar-
e de modalidades de empréstimos concedidos pela Autarquia aos seus
segurados.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre-Rn, 06 de -
Março de 1989.


DR. ELPÍDIO DE SOUZA RÊGO

-Prefeito Municipal -


JOSÉ ADALBERTO NUNES REGO

- Secretário -